

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº _____, de 2017
(Do Senhor Reginaldo Lopes e outros)

Susta, nos termos do art 49, V, da Constituição Federal, a vigência do Decreto de 24 de maio de 2017, do Presidente da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o **Decreto de 24 de maio de 2017**, do Presidente da República, que “autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal, no período de 24 a 31 de maio de 2017”, publicado em edição extra nº 98-A, Seção 1, do Diário Oficial, nesta data.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vive a mais grave crise política desde a redemocratização do país.

Aliado a isso, a crise econômica, a inflação e o desemprego empurram o país para uma grave recessão. Alguns entes federados enfrentam grandes dificuldades para honrar seus compromissos financeiros com os servidores e com a União Federal. Para completar o quadro e acirrar a instabilidade denúncias de corrupção maculam alguns mandatários do poder constituído.

Diante desse cenário político-econômico desfavorável, é natural em uma democracia que os cidadãos expressem seu descontentamentos e divergências em manifestações nas ruas. É assim em todo lugar onde há democracia plena.

A manifestação marcada para o dia 24 de maio de 2017, denominada “Ocupa Brasília”, foi convocada por vários movimentos de trabalhadores, de estudantes e da sociedade civil, que pacificamente pretendia demonstrar sua insatisfação com o estado atual das coisas.

Ocorre que o ato do Presidente da República que ora se impugna extrapola os poderes a ele conferido pela Constituição Federal, pois à luz do art. 142 da Constituição Federal, cabe às Forças Armadas a defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e subsidiariamente, à garantia da lei e da ordem.

É cediço que não cabe às Forças Armadas resolver questões de segurança pública, atribuição reservadas às polícias no art. 144 da Constituição.

A manifestação de hoje não estava afrontando os poderes constitucionais, tampouco à lei ou à ordem. Se ocorreu excessos por parte de algum manifestante é preciso que seja apurado no âmbito da segurança pública e as polícias são competentes o bastante para tanto.

O emprego das forças armadas é descabido e afronta o âmago do nosso estado democrático de direito, qual seja, a soberania popular e a liberdade de manifestação.

Fato lamentável e que merece nosso pronto e intransigente repúdio.

Triste notícia!

O Brasil volta aos tempos amargos do AI-5 com a decisão do presidente golpista e investigado, Michel Temer, de autorizar o emprego das Forças Armadas para, com o pretexto de garantir a lei e a ordem no Distrito Federal, **reprimir** manifestações pacíficas e democráticas.

O Congresso brasileiro, que já rechaçou com veemência e altivez os idos de repressão e mordação da ditadura, tem a obrigação de ficar do lado do povo, ficar do lado de nossos verdadeiros mandatários, de nossos legítimos representantes.

O Congresso Nacional não se pode colocar como apêndice de Michel Temer, presidente ilegítimo e fruto de golpe. O ato institucional que acaba de ser editado violenta as garantias fundamentais da livre manifestação do pensamento e do direito de ir e vir. Fere de morte o Estado Democrático de Direito, rasga a Constituição.

“Todo o poder emana do povo”! Com efeito, o povo não pode ser reprimido quando externa suas indignações: indignação contra um presidente golpista e investigado por cometimento de crimes nos subterrâneos do Palácio do Jaburu; indignação contra as reformas de um governo sabidamente ilegítimo; indignação contra a venda do patrimônio brasileiro; indignação contra o assassinio da democracia.

Em defesa da democracia, do Estado Democrático de Direito, contra o governo golpista e autoritário, apresentamos este projeto de decreto legislativo para **sustar** o DECRETO DE 24 DE MAIO DE 2017, que “*Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal*”.

Sala das sessões, em 4 de maio de 2017.

Dep. **REGINALDO LOPES - PT-MG**

Dep. **AFONSO FLORENCE - PT-BA**

Dep. **SÁGUAS MORAES – PT-MT**

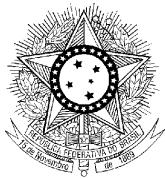
Dep. **VALMIR ASSUNÇÃO - PT-BA**

Dep. **GIVALDO VIEIRA - PT-ES**

Dep. **LUIZ SÉRGIO - PT-RJ**

Dep. **ANDRES SANCHEZ - PT-SP**

Dep. **ZÉ GERALDO - PT-PA**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dep. NELSON PELLEGRINO - PT-BA

Dep. BENDETIDA DA SILVA - PT-RJ

Dep. VALMIR PRASCIDELLI – PT-SP

Dep. ERIKA KOKAY - PT-DF

Dep. MARGARIDA SALOMÃO - PT-MG

Dep. ANA PERUGINI - PT-SP